



Deliberação Consema 13/2009

De 07 de abril de 2009.

45^a Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 45^a Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consem 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento **“Ampliação dos Setores Industrial e Agrícola”**, de responsabilidade da Usina Pau d’Alho S/A, em Ibirarema, com base no Parecer Técnico/Cetesb/05/09/EMII sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.704/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, tendo-se suprimido a exigência constante da página 41, item 2.9, alínea b, do Parecer Técnico/Cetesb/05/09/EMII acima referido, e alterado a redação da exigência que consta da página 38, item 1.11, alínea d, do mesmo Parecer Técnico/Cetesb, que passa a ser: “apresentar contrato-padrão a ser firmado com os arrendatários e fornecedores, que deverá contemplar os cuidados ambientais relativos ao manejo do solo e à legislação ambiental, com especial atenção para as áreas de preservação permanente (proteção e recuperação) e a delimitação e regularização da reserva legal”.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consem

GSF